ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.382/79 de 08 de Outubro de 1.979.

Autorisa o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em Aforamento um terreno pertencente ao Patrimonio Municipal, ao senhor FRANCISCO DAS CHAGAS LINS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui, e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em Aforamento um terreno pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor FRANCISCO DAS CHAGAS LINS, localizado no Bairro Novo Horizonte, na Rua Miguel David, Quadra C-04 Lote -20 Limitando-se ao Sul com a Rua Rio Vermelho; ao Norte com o lote nº 19; Fazendo Frente para o Poente com a referida Rua; Fundos para o Nascente com quem de direito, medindo 12;00m de Frente por 30;00m de Fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS SETENTA E NOVE (1.979).

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.